

8.1	Por via adicional	R\$ 20,00
9	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATORIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESARIAL/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/EMPRESARIO/SÓCIO/COOPERATIVA/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL, (1) Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cócios, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço do Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens classificados de incommunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.	R\$ 151,00
9.1	Por via adicional	R\$ 20,00
10	TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1)	
10.1	Matrícula.	R\$ 245,00
10.2	Pedido de Transferência de Matrícula.	R\$ 245,00
10.3	Cancelamento de Matrícula.	R\$ 245,00
10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial.	R\$ 245,00
10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial.	R\$ 245,00
11	LEILOEIRO	
11.1	Matrícula.	R\$ 534,00
11.2	Cancelamento de Matrícula.	R\$ 534,00
12	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.	R\$ 67,00
13	RECURSO AO PLENÁRIO.	R\$ 67,00
14	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE.	
14.1	Por nome - fornecimento impresso.	Gratuito
14.2	Por nome - consulta e emissão pela internet.	Gratuito
15	CONSULTA A DOCUMENTOS - Por Ato Arquivado	Indisponível
16	CERTIDÕES	
16.1.1	Certidão Simplificada.	R\$ 37,00
16.1.2	Por via adicional	R\$ 20,00
16.1.3	Adicional por remessa via postal (AR).	R\$ 20,00
16.1.4	Adicional por remessa via postal (SEDEX).	R\$ 67,00
16.2	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (por ato arquivado).	
16.2.1	Empresário.	R\$ 20,00
16.2.2	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.	R\$ 20,00
16.2.3	Sociedades Empresárias, exceto as por ações.	R\$ 20,00
16.2.4	Sociedades por Ações e Empresa Pública.	R\$ 20,00
16.2.5	Cooperativa.	R\$ 20,00
16.2.6	Filial de Empresa Estrangeira.	R\$ 20,00
16.2.7	Consórcio.	R\$ 20,00
16.2.8	Grupo de Sociedades.	R\$ 20,00
16.2.9	Adicional por remessa via postal (AR) (por pedido de até 3 certidões) (AR).	R\$ 20,00
16.2.10	Adicional por remessa via postal (SEDEX) (por pedido de até 3 certidões) (SEDEX).	R\$ 67,00
16.3	CERTIDÃO ESPECÍFICA	
16.3.1	Certidão Específica - (inclusive relação de livros autenticados - por folha).	R\$ 37,00
13.3.2	Certidão Específica (com teor solicitado - por folha).	R\$ 37,00
16.3.3	Por via adicional	R\$ 20,00
16.3.4	Adicional por remessa via postal. (AR)	R\$ 20,00
16.3.5	Adicional por remessa via postal. (SEDEX)	R\$ 67,00
17	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESARIAL, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL. A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.	
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas.	R\$ 37,00
17.2	Livro digital - por conjunto de até 500.000 registros.	Indisponível
17.3	Livro digital - por conjunto adicional de até 500.000 registros.	Indisponível
17.4	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	R\$ 37,00
17.5	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas.	R\$ 37,00
18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	R\$ 61,00
19	No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobram-se o processo e, em se tratando de sociedades, cobram-se a natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.	
20	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures.	R\$ 499,00
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	R\$ 499,00
21	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.	
21.1	Abertura, Alteração ou extinção de filial.	Indisponível

21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.	Indisponível
21.3	Transferência de sede para outra unidade da federação.	Indisponível
21.4	Arquivamentos de outros atos.	Indisponível
21.5	Adicional por remessa via postal (AR)	Indisponível
21.6	Adicional por remessa via postal (SEDEX)	Indisponível
22	INFORMAÇÕES CADASTRAS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTINS. Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD - por empresa.	R\$ 3,00
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico - por empresa.	R\$ 3,00
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico - por empresa.	R\$ 3,00
22.4	Informação sobre quantitativo de empresas em geral.	R\$ 110,00

Os preços correspondem a uma via única de documento.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI (1)		
ORDEM	ATOS	PREÇO
1	EMPRESA ESTRANGEIRA	
1.1	Autorização para funcionar no País.	R\$ 240,00
1.2	Nacionalização.	R\$ 175,00
1.3	Alteração (modificações posteriores à autorização).	R\$ 160,00
1.4	Cancelamento de Autorização	R\$ 160,00
2	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.	R\$ 125,00
3	INFORMAÇÕES CADASTRAS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS - CNE Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração.	
3.1	Informações fornecidas através de relatório em papel, meio magnético ou CD-ROM.	Indisponível
3.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	Indisponível
3.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	Indisponível

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS (1)		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
1	EMPRESÁRIO	
1.1	Inscrição.	R\$ 10,00
1.2	Alteração.	R\$ 10,00
	Inclui casos relacionados à sede, tais como: alteração de nome empresarial (código de evento: 020); alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 039); transformação (código de evento: 046); rerratificação (código de evento: 048); reativação (código de evento: 052); autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento: 061).	
	Exclui casos relacionados a filiais: abertura (constam do item próprio 01.3, abaixo); alteração (códigos de evento: 024, 027, 030 e 033); transferência (códigos de evento: 036 e 037) e extinção de filial (códigos de evento: 025, 028, 031 e 034).	
1.3	Abertura de Filial (códigos de evento: 023, 029 e 032).	R\$ 10,00
2	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS E COOPERATIVA.	
2.1	Constituição.	R\$ 21,00
	Contrato Social, Ato Constitutivo, Ata de Assembleia Geral de Constituição, Convenção de Grupo.	
2.1	Alteração.	R\$ 21,00
	Alteração Contratual, Alteração de Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Alteração de Convenção de Grupo.	
2.2	Abertura de Filial (códigos de evento: 023, 029 e 032)	R\$ 10,00
3	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	
	Registro e Alteração de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade empresária em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.	R\$ 15,00

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,

ANDREIA SILVA MORAIS RUIZ, do cargo em comissão Gerente de Estágios - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

TATIANA PASSARINI SCARCELI, do cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais - DADP-8, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear,

ANDREIA SILVA MORAIS RUIZ, no cargo em comissão Gerente de núcleo IV - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

TATIANA PASSARINI SCARCELLI, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas - DADP-7, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000001460-1.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Stéfany Ferreira Machado.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 31/12/2018.
SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.
Stéfany Ferreira Machado - Voluntária.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 083, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando o Ato nº 022/2019;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ANDRÉIA SOUSA MOREIRA GOSELING, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 084, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO SILVA BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, em suas atribuições na 22ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão da nomeação para o cargo de Defensor Público-Geral, por meio do Ato nº 1.643 - NM, publicado no DOE nº 5.241, de 21 de novembro de 2018, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 085, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando o Ato nº 022/2019;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, a partir de 06 fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, EVANDRO SOARES DA SILVA, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Cível e Juizados de Guaraí-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 011/2019, referente ao exercício 2018/2, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 087, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Itacajá-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, TERESA DE MARIA BONFIM NUNES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itacajá-TO, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de janeiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 004/2019

Aprova Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008, de 02 de janeiro de 2008, e

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na forma dos anexos deste Ato, os demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, link seguinte: <http://mpto.mp.br/web/transparencia/#page>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018			dezembro/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.152.944,44	13.232.265,69	12.165.479,72	10.754.362,14	9.764.875,09	14.517.972,50	11.237.109,34	14.237.106,20	10.809.842,30	13.157.407,57	10.590.574,19	19.400.073,22	147.020.010,80	0,00
Personal Ativo	7.152.944,44	13.232.265,69	12.165.479,72	10.754.362,14	9.764.875,09	14.517.972,50	11.237.109,34	14.237.106,20	10.809.842,30	13.157.407,57	10.590.574,19	19.400.073,22	147.020.010,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.130.411,44	11.526.631,14	9.236.923,35	9.192.433,70	9.633.425,14	11.587.145,61	9.557.152,40	12.614.758,45	9.237.725,85	11.577.422,88	9.019.834,96	16.273.036,03	126.586.980,95	0,00
Obrigações Patronais	22.533,00	1.705.634,55	2.928.556,37	1.561.928,44	1.314.447,95	2.930.827,29	1.679.956,94	1.622.347,75	1.572.116,45	1.579.984,69	1.570.639,23	3.127.037,19	20.433.029,85	0,00
Benefícios Previdenciários														
Personal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas do pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	210.779,46	45.546,16	121.555,66	504.878,65	476.117,61	385.453,73	2.986.291,26	242.171,43	2.419.038,93	38.438,80	674,12	7.430.945,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	15.137,95	14.286,39	441.229,51	473.244,65	326.224,47	2.947.672,46	203.732,63	2.380.600,13	0,00	0,00	6.802.128,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	210.779,46	30.408,21	107.269,27	63.649,14	2.872,06	59.229,26	38.618,80	38.438,80	38.438,80	38.438,80	674,12	628.817,62	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.152.944,44	13.021.486,23	12.119.933,56	10.632.806,48	9.259.996,44	14.041.855,29	10.851.655,61	11.250.814,94	10.567.670,87	10.738.368,64	10.552.135,39	19.399.399,10	139.589.064,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												7.190.329.051,43		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)												343.544,50		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)												7.190.985.596,93		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II (b))												139.589.064,99	1,94%	
LIMITE MÁXIMO (IX) = (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX)												153.759.210,14	2,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												136.609.224,63	1,90%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												129.419.739,12	1,80%	

Fonte: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistemas SIAFETO, Unidade Responsável 070100. Data da emissão 28/01/2019, 09:15h

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser extinguidos.

NOTA:

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 25, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As contrapartidas parciais referentes ao plano de saúde - PLANSUSUÍH, perfizeram um valor de R\$ 540.853,83 e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidas pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH FINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro

MARCIA APARECIDA ARRUDA DE MENEZES
Chefe da Controladoria Interna em substituição

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Controlador CRC-TO 0602749/D-0